



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**JUSTIFICATIVA DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2021**

RATIFICO os termos da Justificativa, por estar à mesma, em conformidade com o inciso IV, art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

Aracaju, 04 de novembro de 2024.

**RICARDO VASCONCELOS SILVA**  
**Presidente da Câmara Municipal de**  
**Aracaju**

A DIVISÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES, da Câmara Municipal de Aracaju/SE, por meio de seu Agente de Contratação nomeada através da Portaria nº 451 de 03 de abril de 2024, vem perante Vossa Excelência, apresentar a justificativa para formalização do 3º Termo Aditivo ao Contrato n.º 21/2021 firmado entre esta Casa Legislativa e a empresa **1 DOC TECNOLOGIA S/A** cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de licença de sistema eletrônico de protocolo digital, com implantação, treinamento, manutenção e disponibilização dos arquivos gerados, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2021 e seus anexos, com fundamento no Art. 57, inciso IV bem como nas cláusulas terceira e quarta do contrato nº 21/2021, conforme disposições a seguir:

**CONSIDERANDO** o Ato nº 12/2022 da Presidência da Câmara Municipal de Aracaju que Dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no Âmbito do Poder Legislativo Municipal:

**“Art. 1º - Instituir o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal – Câmara Municipal de Aracaju.**

(...)





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**Art. 4º - Para o atendimento ao disposto neste Ato, todos os setores que compõem a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Aracaju utilizarão sistemas informatizados para a gestão e o trâmite de processos administrativos e legislativos eletrônicos.”.**

**CONSIDERANDO** que o contrato em sua cláusula quarta prevê expressamente a possibilidade da prorrogação, onde verificamos que a empresa vem executando fielmente o objeto contratual mantendo todas as condições de habilitação e preços dos serviços de forma satisfatória;

**CONSIDERANDO** que foi enviado o Ofício nº 937/2024 de 08 de outubro de 2024 para a empresa perguntando se haveria interesse na renovação contratual;

**CONSIDERANDO** que houve manifestação da empresa no dia 16 de outubro de 2024, onde a mesma informa o interesse pela renovação e solicita reajuste do valor pelo índice IGP-M (FGV);

**CONSIDERANDO** que a locação de licença de sistema eletrônico de protocolo digital é um serviço prestado de suma importância para o andamento das atividades administrativas da Câmara Municipal de Aracaju assegurando a eficiência, a eficácia e a efetividade da ação governamental por meio da utilização do sistema eletrônico para realização dos processos administrativos com segurança, transparência e economicidade;

**CONSIDERANDO** que o Sistema reúne todas as informações acessíveis aos colaboradores da Câmara Municipal de Aracaju em um único local, facilitando o acesso do cidadão às instâncias administrativas;

**CONSIDERANDO** que o contrato em sua cláusula quarta prevê expressamente a possibilidade da prorrogação, citando que o contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, inciso IV da lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** que o contrato em questão **vence em 02 de dezembro de 2024**, e faz-se necessário a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses consoante atendimento das legislações pertinentes no que





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ARACAJU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

tange ao inciso IV art. 57 da Lei nº 8.666/93 c/c a cláusula quarta do contrato;

**CONSIDERANDO** que o inciso IV do Art. 57 da Lei nº 8.666/ 93, possibilita a prorrogação da vigência de contratos de programas de informática, onde passamos a transcrever:

**“Art. 57 - A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:  
(...)**

**IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.”**

**CONSIDERANDO** que o contrato primário contempla a locação de licença de sistema eletrônico de protocolo digital, com implantação, treinamento, manutenção e disponibilização dos arquivos gerados, que o contrato vigente possui o valor mensal de **R\$ 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais)** e **anual R\$ 66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscentos)**;

**CONSIDERANDO** que o contrato em sua Cláusula Terceira, § 4º, prevê a possibilidade de reajuste contratual e que a contratada manifestou interesse expresso, através de documento formal encaminhado a esta Casa para renovação do contrato, e solicitou reajuste contratual baseado no índice IGP-M/FGV no percentual de **4,528060% (quatro inteiros e quinhentos e vinte e oito mil e sessenta milionésimos por cento)**, perfazendo valor mensal atualizado de **R\$ 5.801,31 (cinco mil, oitocentos e um reais e trinta e um centavos)**, e valor anual atualizado de **R\$ 69.615,72 (sessenta e nove mil e seiscentos e quinze reais e setenta e dois centavos)**.

Por fim, entende-se que a situação vivenciada está caracterizada no inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/93 c/c as cláusulas terceira e quarta do contrato 21/2021, a qual se encontra devidamente justificada a necessidade de formalização de termo aditivo, encaminhando o presente para devida análise e emissão de pareceres da Coordenadoria de Controle Interno e Procuradoria Jurídica.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ARACAJU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

Superada as análises dos órgãos de controle da Câmara, submetemos a presente justificativa à ratificação de Vossa Excelência, para posterior celebração do termo aditivo nos termos da lei.

Aracaju/SE, 04 de novembro de 2024.

**Evelyn Beserra de Macedo**

**Agente de Contratação da Câmara Municipal de Aracaju**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BE61-4295-2ED1-9EBD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EVELYN BESERRA DE MACEDO (CPF 025.XXX.XXX-55) em 04/11/2024 11:43:42 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RICARDO VASCONCELOS SILVA (CPF 018.XXX.XXX-79) em 05/11/2024 07:43:01 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/BE61-4295-2ED1-9EBD>